



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 83/2017

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, emitem parecer favorável à aprovação das alterações sugeridas por meio de Emenda e Subemenda apresentadas pela Vereadora Maria de Fátima Barth Antão Castro e pelo autor do projeto, Jovenil Rodrigues de Freitas.

Para tanto, sugerimos a nova redação do Art. 1º e seus parágrafos, se forem aprovadas as alterações apresentadas:

“Art. 1º Determina a instalação de banheiros químicos em todos os eventos públicos do Município de Castro, com duração superior a 02 (duas) horas.

§ 1º. Os banheiros químicos a serem instalados por ocasião da realização dos eventos públicos de que trata o caput do presente artigo deverão ser, a cada 200 (duzentas) pessoas: 01 (um) banheiro feminino, 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) com acessibilidade,, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, para serem utilizados por pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§ 2º Para os locais que disponham de banheiros para as pessoas presentes ao evento, fica dispensada a instalação dos banheiros químicos, desde que exista sinalização indicando a localização dos sanitários.

§ 3º É obrigatória a disponibilidade de, pelo menos, 01 (um) banheiro com acessibilidade, para ser utilizado por pessoa com deficiência e/ou



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

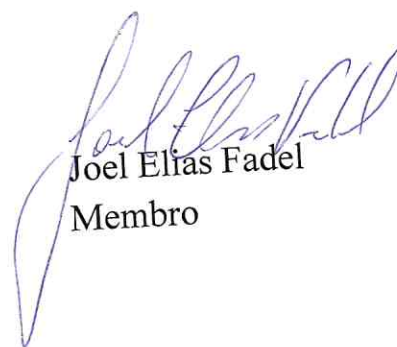
mobilidade reduzida, podendo a instalação ser do próprio local do evento ou químico.”

É o parecer.

Castro, 14 de março de 2.018.


Gerson Sutil
Presidente


Miguel Zahdi Neto
Relator


Joel Elias Fadel
Membro